



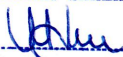
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

PROTOCOLO GERAL  
N.º 0548 / 83

EM 12 / 08 / 83

  
ENCARREGADO

RESOLUÇÃO  
N.º 05/83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/83

DATA : 12 de agosto de 1983

SÚMULA: Cria a Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 33 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33 - As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas, cada uma, de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Obras e Serviços Públicos;
- IV - Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Ecologia e Meio Ambiente;
- VI - Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social."

Art. 2º - Compete à Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social:

I - Realizar investigações, no âmbito municipal, sobre:

- a) o desrespeito aos direitos humanos do cidadão;
- b) o desemprego;
- c) a existência de exploração no preço de produtos colocados à venda;
- d) a qualidade dos alimentos vendidos à população;
- e) a melhoria dos serviços de segurança social;
- f) a existência de ameaça à integridade física do cidadão;
- g) a existência de atos de violência praticados contra o preso comum;

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

2

h) outros aspectos que envolvam direitos humanos, defesa do consumidor e segurança social.

II - Denunciar a quem de direito todos os atos praticados que, em âmbito municipal, desrespeitem os direitos humanos, explorem o consumidor e representem ameaça à segurança social, de acordo com as investigações procedidas em conformidade com o que dispõe o inciso anterior;

III - Estudar proposições que dizem respeito à matéria tratada neste artigo, emitindo Parecer sobre o assunto;

IV - Promover ciclos de debates sobre os assuntos de sua competência;

V - Representar o Legislativo toledano em organizações comunitárias que visam à defesa dos direitos humanos, à defesa do consumidor e à preservação da segurança social da coletividade.

**Art. 3º** - A Comissão de que trata esta Resolução será constituída na sessão legislativa de 1984, observado o disposto no § 4º do Art. 34 do Regimento Interno.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO ,  
Estado do Paraná, em 12 de agosto de 1983.

*[Handwritten Signature]*  
HERMÍNIO DE CONTO  
VEREADOR

As providências cabíveis, nos termos do "caput" do Art. 193 do Regimento Interno.

*[Handwritten Signature]*  
Sala das Sessões, em 13/08/83

*[Handwritten Signature]*  
Wilmo Barcellos Marcondes  
PRESIDENTE

A Mesa Executiva considera a matéria de extrema relevância, devendo a mesma ser apreciada pelas Comissões Competentes, nos termos do § 2º do Art. 193 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 19,08.1983.

Mesa Executiva:

LIDO EM

15/08/83

ENCAMINHE-SE AS COMISSÕES DE:  
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Prazo: 29 / 08 / 1983

Sala das Sessões, 20 / 08 / 1983

[Signature]  
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E  
REDAÇÃO

Designo Relator da matéria o Vereador \_\_\_\_\_

MARJO HILLEBRAND

que tem o prazo de 4 dias para apresentar seu relatório.

Sala das Comissões, 20 / 08 / 83

[Signature]  
Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

por Unanimidade

Sala das Sessões 29 / 8 / 1983

[Signature]  
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

por Unanimidade

Sala das Sessões 5 / 9 / 1983

[Signature]  
PRESIDENTE

APROVADO EM 3ª VOTAÇÃO

por Unanimidade

Sala das Sessões 12 / 09 / 1983

[Signature]  
PRESIDENTE

PROMULGADO

Em 12 / 09 / 83

[Signature]  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos submetendo à apreciação do Plenário desta Casa Projeto de Resolução que cria a Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social.

Em certos momentos da nossa história as Câmaras Municipais desempenharam papéis importantíssimos, havendo ocasiões em que a idéia de Câmara Municipal quase se confundia com a de Município, tão amplas eram suas atribuições.

Hoje, porém, as Câmaras Municipais exercem praticamente só a função legislativa, sendo esta, também, muito restrita, porquanto não pode a Edilidade legislar em matéria financeira, muito menos em assuntos que impliquem em aumento da despesa ou em diminuição da receita.

Dentro desse contexto, os Vereadores têm de procurar meios alternativos de atuação, de forma a fazer valer sua representatividade popular.

E como fazer isso?

Atuando junto à comunidade, ouvindo os seus problemas, denunciando e levando às autoridades competentes as providências desejadas pela população.

Essa atuação, no entanto, não pode se resumir em discursos, mas, sim, converter-se em ação.

Por isso, consideramos que uma Comissão dessa natureza na Câmara Municipal terá papel importante na comunidade, pois não são poucos os problemas enfrentados pela população no que se refere à exploração da economia popular, ao desrespeito aos direitos humanos e à segurança social.

E quanto a essa situação, o Legislativo Municipal deve estar vigilante, uma vez que o Vereador é o parlamentar que mais está em contato com a comunidade, é ele quem conhece os seus problemas.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Pares desta Casa aprovem a proposição que ora submetemos à sua apreciação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 1983.

HERMÍNIO DE CONTO

VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

5

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 0548/83

P \_ A \_ R \_ E \_ C \_ E \_ R \_ \_ \_ \_ \_ N º \_ \_ 36 / 83

Ao Projeto de Resolução nº 05/83.

## RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para emitir parecer, o Projeto de Resolução nº 05/83, de autoria do Vereador Hermí - nio De Conto, que cria a Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social.

Esta Comissão terá, entre outros, o objeti vo de investigar, a nível municipal, o desrespeito aos direitos humanos, a existência de exploração do consumidor e os serviços de segurança pública colocados à disposição da comunidade.

### ASPECTOS LEGAIS E REGIMENTAIS

A matéria ora em análise acha-se perfeita - mente de acordo com as normas legais e regimentais, podendo, en tão ser aprovada pelo Plenário.

### VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, manifestamo-nos favora - velmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 05/83.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1983.

*Mário Hillebrand*  
Mário Hillebrand

RELATOR

### PARECER FINAL

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada nesta data, acompanha o Parecer do Relator, favorável' à aprovação do Projeto de Resolução nº 05/83.

Sala das Comissões, em 29 de agosto de 1983.

*Luiz Carlos Schroeder*  
Luiz Carlos Schroeder

PRESIDENTE

*Mário Hillebrand*  
Mário Hillebrand

RELATOR

*José A. Lahm*  
José A. Lahm

MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná



**RESOLUÇÃO Nº 05/83**

**DATA** : 12 de setembro de 1983.

**SÚMULA** : Cria a Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O artigo 33 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 33 - As Comissões Permanentes são 6 (seis), compostas, cada uma, de 3 (três) membros, com as seguintes denominações:

- I - Justiça e Redação;
- II - Finanças e Orçamento;
- III - Obras e Serviços Públicos;
- IV - Educação, Saúde e Assistência Social;
- V - Ecologia e Meio Ambiente;
- VI - Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social."

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social:

I - Realizar investigações, no âmbito municipal, sobre:

- a) o desrespeito aos direitos humanos do cidadão;
- b) o desemprego;
- c) a existência de exploração no preço de produtos colocados à venda;

.....



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§

- d) a qualidade dos alimentos vendidos à população;
- e) a melhoria dos serviços de segurança social;
- f) a existência de ameaça à integridade física do cidadão;
- g) a existência de atos de violência praticados contra o preso comum;
- h) outros aspectos que envolvam direitos humanos, defesa do consumidor e segurança social.

II - Denunciar a quem de direito todos os atos praticados que, em âmbito municipal, desrespeitem os direitos humanos, explorem o consumidor e representem ameaça à segurança social, de acordo com as investigações procedidas em conformidade com o que dispõe o inciso anterior;

III - Estudar proposições que dizem respeito à matéria tratada neste artigo, emitindo parecer sobre o assunto;

IV - Promover ciclos de debates sobre os assuntos de sua competência;

V - Representar o Legislativo toledano em organizações comunitárias que visem à defesa dos direitos humanos, à defesa do consumidor e à preservação da segurança social da coletividade.

Art. 3º - A Comissão de que trata esta Resolução será constituída na sessão legislativa de 1984, observado o disposto no § 4º do Art. 34 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1984.

  
Wilmo B. Marcondes  
PRESIDENTE



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROTOCOLO GERAL

N.º 0518/84

EM 3 / 9 / 84

*[Assinatura]*  
ENCARREGADO

Brasília-DF, 17 de agosto de 1984.

OF. Nº 241 /CIRCULAR/84

Senhor Presidente,

Diante dos graves problemas pertinentes ao consumidor brasileiro, a Câmara dos Deputados, assumindo um compromisso perante a Nação criou, em maio de 1981, a **COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, que vem desenvolvendo suas atividades nesta área, buscando uma efetiva participação em aspectos de tão grande interesse do nosso povo.

Entendendo ser essa medida de singular relevância, aprez-nos sugerir a V.Exa. a criação nesta Câmara Municipal de Comissão análoga à da Câmara dos Deputados o mais urgente possível, pelo que daremos mostra à Sociedade de que estamos colaborando no sentido de resolver ou pelo menos amenizar os problemas comuns que afetam a cada cidadão.

Neste sentido, muito estimaria receber do eminente colega notícia sobre a presente sugestão.

Na oportunidade, apresentamos a V.Exa. protestos de elevada estima e consideração.

*[Assinatura]*  
Deputado **FRANÇA TEIXEIRA**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal

LIDO EM  
10 / 9 / 84



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná



OF. Nº CM-574/84

Toledo, 13 de setembro de 1984.

Excelentíssimo Senhor

Deputado FRANÇA TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor

Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes

BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Assunto: Solicitação (faz).

Senhor Presidente:

Damos em nosso poder, desde o dia 3 último, o seu Ofício nº 241/Circular/84, datado de 17 de agosto próximo passado, que nos notifica da criação nessa Casa, durante 1981, da Comissão de Defesa do Consumidor.

2. Honra-nos grandemente saber que os objetivos primordiais por ela perseguidos vêm de encontro às reais necessidades e anseios do nosso povo.

3. Esta Câmara Municipal - expressão mais alta de representatividade da gente toledana - apreciou nesta VIII Legislatura Projeto de Resolução de iniciativa do Vereador Hermínio de Conto, convertido na Resolução nº 05/83 (cópia anexa), criando a Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa do Consumidor e Segurança Social.

4. A proposição foi acolhida por unanimidade do Plenário, pois este sempre reconheceu publicamente que não são poucos os problemas enfrentados pela população no que tange à exploração da economia popular, ao desrespeito aos direitos de cada cidadão e à segurança social.


5. Diante das limitações da Comissão local para atuação no setor, vimos solicitar os bons ofícios de Vossa Ex-



**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**  
Estado do Paraná  
~o~

celência, com o propósito de nos fornecer subsídios (sugestões) para que ela, constituída há tão pouco tempo, tenha orientada e facilitada sua ação, tornando-a mais efetiva e concreta.

Limitados aos exposto, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhe os protestos de grande estima e distinguido apreço.

  
Wilmo B. Marcondes  
PRESIDENTE